

EDITAL

PROCESSO Nº 00237-0.2011.001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 266/2011, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor **preço GLOBAL por LOTE**.

O Pregão Eletrônico será conduzido por pregoeiro(a) integrante do quadro efetivo do Poder Judiciários Estadual, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 25/2010, publicado no D.O.E no dia 02 de março de 2010, nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006, respectivamente, bem como pela Resolução CNJ nº 98/2009.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, instalação de acessórios nos veículos pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme os lotes da seguintes marcas, nos termos deste edital e seus anexos.

Lote I > HONDA

Lote II > HONDA

Lote III > MITSUBISHI

Lote IV > MITSUBISHI

Lote V > VOLKSWAGEM

1.2. A composição dos lotes poderá sofrer alterações em função de eventuais renovações de frota, mantida a separação por montadora.

1.3. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo IV–Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

Anexo V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

## 2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no sistema do “licitações-e”.

DATA: 15 de junho de 2011.

HORÁRIO: 10hs – Horário de Brasília-DF

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Caso o sistema “licitações-e” esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior a 2 (duas) horas contadas a partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplicar-se-á a regra do subitem 2.2.

## 3.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

c) venham a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, admitindo-se a subcontratação parcial dos serviços conforme item 7 do Termo de Referência.

3.3. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 (oito) do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

### 4.0 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

**5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 01/06/2011, até às 10h do dia 14/06/2011.**

**5.3 A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:**

5.3.1 Preço global por LOTE, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo II;

**5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;**

5.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado.

## 6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 e 5.3.2 do edital.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### **7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL**

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico ([pregao.tj.al@gmail.com](mailto:pregao.tj.al@gmail.com)) ou via fac-símile (82) 4009-3274/3326-6360/4009-3276, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS  
Departamento Central de Aquisições  
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12  
Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319  
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

002/2011

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

### **ATENÇÃO**

#### **7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:**

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter global por LOTE, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo II;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra "c".

## **8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá, ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Conforme item 6.0 do termo de referência, Anexo I.

## 9.2. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

**9.2.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo IV deste edital;**



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

**9.2.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.**

**9.2.2.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.**

**9.2.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo V deste edital.**

9.3. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

**9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.**

9.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.7. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.5 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

de validade naquele sistema.

9.9. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.10. Os documentos exigidos no tem 9.0 terão sua validade verificada via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 9.5.

### 10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1 e 10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de até 24 (vinte) horas, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios,

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

### 11.0. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

### 11.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

### 12.0. DA DESPESA

12.0. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.122.0003.2211.0000- Manutenção dos órgãos do Poder Judiciário, PTRES 20003 PI 1601 FONTE 0100- Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de terceiros, pelo Tribunal de Justiça.

### 13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os encargos constantes no item 5.0 do Anexo I do edital.

### 14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, com observância ao estatuído no item 4.0 do Anexo I Termo de Referência.

### 15.0. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO

15.1 Acompanhar a execução dos serviços contratados na forma do item 12.0 do Anexo I do Termo de Referência.

### 16.0. DO PAGAMENTO

Departamento Central de Aquisições-DCA

Endereço: Praça Deodoro da Fonseca, 319 1º andar, sala 12- Centro - CEP: 57020-919 - Maceió/AL-Telefone: (0xx82)-3216-3231 Telefax: (0xx82)-4009-3274, E-mail: [pregao.tj.al@gmail.com](mailto:pregao.tj.al@gmail.com)

PP-002/2011-junne/Rev. Dr. Paulo

16.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com observância ao estatuído no item 11.0 do Anexo I do Termo de Referência.

#### **17.0. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, na forma do item 5.0 do Anexo I do Termo de Referência.

#### **18.0 DO CONTRATO**

19.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VI deste edital.

18.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita por este Poder.

18.4. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema, ou procedida diligência para aferição da regularidade das respectivas certidões. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

18.5. Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **19.0. DAS PENALIDADES**

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as sanções para o caso de inadimplemento, da forma do item 15.0 do anexo I do Edital.

#### **20.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

#### **21.0. DA VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

Departamento Central de Aquisições-DCA

Endereço: Praça Deodoro da Fonseca, 319 1º andar, sala 12- Centro - CEP: 57020-919 - Maceió/AL-Telefone: (0xx82)-3216-3231 Telefax: (0xx82)-4009-3274, E-mail: [pregao.tj.al@gmail.com](mailto:pregao.tj.al@gmail.com)

PP-002/2011-junne/Rev. Dr. Paulo

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, podendo, a critério da Administração, mediante termo aditivo ao contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

## 22.0. DAS GENERALIDADES

22.1. Neste edital se identifica como Contratante o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e Contratada a(s) Sociedade(s) Empresária(s) vencedora(s) do procedimento licitatório. Licitante/Proponente significam as empresas interessadas enquanto não adjudicado o objeto deste edital.

22.2. A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente ao Contratante.

22.3. A expressão denominada edital e seus anexos, usado neste texto, constitui o edital propriamente dito, integrado com seus anexos, os quais são inseparáveis.

22.4. O CNPJ do TJ/AL é 12.473.062/0001-08.

## 23.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3. O (s) licitante (s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.4. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 7:30 às 13:30h, de segunda a sexta-feira, no Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta capital ou através do telefone (082) 4009-3277 ou fax (082) 3326-6360, ou através do e-mail: [pregao.tj.al@gmail.com](mailto:pregao.tj.al@gmail.com).

22.5. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.6. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

presente licitação;

**22.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br).**

Maceió, 30 de maio de 2011.

Junne Maria Duarte B. Leite  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. OBJETO

---

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, instalação de acessórios para o veículo pertencente à frota deste Poder Judiciário, conforme o lote da marca.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

---

2.1 Justifica-se a contratação pela necessidade da manutenção dos veículos que pertencem à frota deste Tribunal de Justiça, em perfeito estado de uso e conservação, objetivando suprir as necessidades de transportes desta Administração, com segurança e agilidade.

#### 3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

---

3.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado efetuado pelo fiscal do contrato, e terá por finalidade corrigir e prevenir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, nos veículos descritos no Anexo I, deste termo de referência;

3.2. No escopo do serviço inclui-se a execução de todo e qualquer serviço de mecânica, elétrica e eletrônica, pintura, lanternagem, tapeçaria, capotaria, estofaria, vidraçaria, borracharia (com balanceamento de rodas e alinhamento de direção) e manutenção de ar condicionado, bem como quaisquer serviços constantes da Tabela de Tempo Padrão de Reparos, com o fornecimento de todas as peças e insumos necessários, inclusive reboque dos veículos;

3.3. A solicitação dos serviços será feita a partir da emissão da Guia de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", expedida pelo Setor de Transportes, enviada por fax ou e-mail;

3.4. Os serviços, bem como as peças necessárias serão objeto de prévio orçamento por parte da Contratada, devendo constar o seguinte:

- Nº da Solicitação de Orçamento e data;
- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Marca; Nº de Chassi; e outros caracteres que possam melhor identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do gestor do contrato, e/ou do seu substituto;
- Discriminação dos serviços pretendidos;
- Discriminação das prováveis peças a serem substituídas, bem como o número de horas necessárias à execução dos serviços, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparos;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Informar prazo de garantia das peças e serviços, conforme subitem 5.1, alínea “w”;
- Prazo de execução do serviço;
- Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo na oficina contratada, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar várias avarias, constando também campo específico para local e data, com o respectivo aceite da contratada;

#### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

- a) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do orçamento apresentado pela Contratada, através do Gestor do Contrato, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços;
- c) Atestar, através do gestor, a execução do objeto do contrato;
- d) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover, através do Gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

---

5.1. - Promover a locomoção do(s) veículo(s) a sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o(s) mesmo(s);

a) Fornecer orçamento(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Orçamento, para:

- Mão-de-obra, emitido com base na tabela de tempo padrão para execução de serviços, temporário, utilizado pelo respectivo fabricante do veículo;
- Aplicação e/ou fornecimento de peças, com base na tabela de preços sugeridos pelo fabricante do veículo;
- Serviços de terceiros;
- Fornecimentos de acessórios e materiais;

b) Refazer, quando necessário, o(s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, subsequente ao recebimento desta solicitação;

c) Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;

d) Fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;

e) Utilizar ferramentas específicas e adequadas para a realização dos reparos necessários;

f) Somente executar os serviços contidos na “Solicitação de Orçamento”, com a prévia autorização do Gestor do Contrato, que se dará após a aprovação do(s) respectivo(s) orçamento(s), conforme item “b” acima;

g) Comunicar ao Gestor do Contrato, a necessidade de execução de reparações não previstas na “Solicitação de Orçamento”, devendo esta reparação obedecer ao disposto nos itens “b” e “g” acima;

h) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- i) Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado de Maceió as peças e/ou materiais necessários à execução dos serviços, tendo a Contratada prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida pelo Gestor do Contrato para providências;
- j) Fornecer peças, materiais ou acessórios, no prazo máximo de 24 horas a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Contratante, sendo que na falta de estoque, prevalecerá às prerrogativas do item “i”. Havendo impossibilidade de fornecimento de peças Genuínas de Fábrica, considerando aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças Originais produzidas pelo fabricante autorizado da marca, a critério da Administração, poderá, através do fiscal do contrato, aceitar peças similares, compatíveis com a qualidade desejada e em conformidade com a garantia exigida no subitem 7.1, alínea “d” -DA PROPOSTA DE PREÇOS, desde que devidamente justificada pela empresa contratada.
- k) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como; graxa, óleo, cola, tinta, poeira e etc.
- l) Entregar os veículos ao Contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- m) Comparecer sempre que solicitada pelo contratante, através de seu representante legal, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as peças e/ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, prevalecendo para a entrega do veículo, os mesmos prazos estabelecidos no item “i”;
- o) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- p) Fornecer, na data da assinatura do contrato, ao fiscal do contrato, a respectiva tabelas de códigos de referências de peças, tabelas de tempo padrão de execução de mão-de-obra (Tempário) fornecidas pelas montadoras, atualizada, das marcas e modelos dos veículos constantes da frota descrita no Anexo I, deste termo de referência, bem como as tabelas de preços de peças praticados pela respectivas montadoras. As tabelas de preços deverão ter validade de um ano, a contar da data da apresentação da proposta comercial;



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- q) Devolver no ato da saída do veículo da oficina, todas as peças que forem substituídas;
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;
- s) Os serviços de lanternagem, pintura, tapeçaria, retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de acessórios, borracharia e sistema condicionador de ar, poderão ser subcontratados a empresas do ramo, mediante a aprovação de suas instalações e capacidade técnica, pelo Gestor do contrato ou seu substituto legal;
- t) Entregar juntamente com o veículo as cópias das respectivas Notas Fiscais como comprovação da aplicação de peças ou de materiais conforme o seguinte caso:
- t.1) Os materiais necessários à execução dos trabalhos que não existirem na tabela de preços sugeridos pelo fabricante do veículo, serão pagos mediante comprovação do valor de aquisição, através de notas fiscais, podendo ser acrescidos dos impostos incorridos em sua aquisição, despesas operacionais (comprovadas) e livres do desconto oferecido na proposta da Contratada;
- u) A Contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos ou indiretos, utilizados na execução desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que concerne ao Contratante, ao pagamento de qualquer título em processos movidos;
- v) Prestar garantia das peças e serviços de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviço relativo a motor, bem como caixa e diferencial e 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços a executar, contados a partir do aceite do serviço, assumindo a obrigação irrestrita de refazer, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser fundamentadamente recusado pelo Fiscal do contrato;
- w) A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Setor de Transporte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou o defeito, e ainda, os diagnósticos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- x) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em

tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

y) Disponibilizar serviços de guincho abrangendo a capital e o interior do Estado de Alagoas.

## 6.0. DA DOCUMENTAÇÃO

---

6.1. Após a sessão do Pregão, no prazo máximo consignado pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão apresentar proposta, via fax, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art.32 da Lei n. 8666/93;

d) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa À Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

comprovando que a licitante executou de forma satisfatória, serviços de manutenção de veículos automotores, com características pertinentes e compatíveis com as diferentes especialidades de serviços pretendidos nesta contratação;

i) Declaração de que possui instalações, pessoal, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o Contratante e equipamentos específicos para a execução de tarefas inerentes à manutenção dos veículos. Tal comprovação poderá ser feita mediante diligência às dependências da licitante, como faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: As declarações extraídas do Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal (SICAF) substituirão os documentos relacionados nos itens “a”, “b”, “e”, “f” e “g”, para fins de habilitação das empresas licitantes. Essas declarações somente serão validas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade.

### 7.0. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

---

7.1. A proposta será redigida em português, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o nome comercial da proponente, CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários;
- b) o preço total, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, neles incluídos todas as despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- c) a proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as estimativas de gastos e quantidade de horas consignadas para cada lote no Anexo I, deste termo de referência, com a respectiva informação do percentual de desconto sobre os preços de peças praticados no mercado, disponibilizado pelo fabricante da respectiva marca do veículo (item A), valor da mão-de-obra/hora (item B) e valor dos serviços de guincho (item C).
- d) conter prazo de garantia das peças e serviços de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviço relativo a motor, bem como caixa e diferencial e 03 (três) meses



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços a executar, contados a partir do aceite do serviço;

e) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

f) Declaração fornecida pela empresa licitante de que se dispõe das instalações, maquinários e equipamentos abaixo relacionados, observando-se, quando for o caso, as previsões de subcontratação constantes deste termo de referência:

1	Área segura para guarda do veículo;
2	Rastreamento computadorizado para injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores;
3	Ferramentaria e sala para desmontagem e montagem de motores e caixa de marcha;
4	Equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento de rodas;
<b>Equipamentos e/ou serviços previsíveis a subcontratação</b>	
5	Serviços de borracharia (montagem e consertos de pneus);
6	Ponteadora para soldagem em chaparia;
7	Todos os demais equipamentos necessários à realização dos serviços de lanternagem e pintura, eletricidade e tapeçaria;
8	Equipamento de solda “MIG”;
9	Preparação para pintura com lixamento a seco com utilização de materiais do mesmo padrão usado pelo fabricante do veículo.

g) Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços, atestando que a licitante, através do seu representante legal, vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste edital. Não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante poderá agendar a vistoria junto a DARAD, por meio do telefone (82)4009-3191 ou por e-mail: [darad@tjal.jus.br](mailto:darad@tjal.jus.br) (**MERAMENTE DECLARATÓRIA**)

## 8.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A Classificação dar-se-á pelo menor resultado obtido pelas somas dos itens “A”, “B” e “C”, para cada lote:

a) Peças – Maior percentual de desconto para o fornecimento e aplicação de peças;



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

b) M.O – MENOR PREÇO PARA MÃO-DE- OBRA/HORA GLOBAL;

c) Serviços de Guincho- menor valor proposto.

8.1.1. O quadro abaixo será preenchido com base nas estimativas de gastos com manutenção e conservação de veículos, compreendidos num período de um ano, que servirão meramente como parâmetros para o lançamento das propostas, conforme Anexo I, deste termo de referência.

Nome da empresa		Estimativas	Valores propostos	Resultados(estimativa x valores)
A	Peças	R\$	Desconto oferecido: %	
B	M.O.	Horas:	Valor/hora: R\$	
		TOTAL:		

Obs: Total - soma dos resultados de A + B + C.

Resultados - multiplicação das estimativas de gastos pelos valores propostos.

8.2 - Os valores propostos, percentuais de desconto para peças, o valor de hora/mão de obra e o valor dos serviços de guincho, serão aplicados durante a vigência do contrato a cada nota/serviço solicitado pelo Contratante.

## 9.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

9.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8666/93. Para efeito de ano civil, será tomada como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º;

## 10.0. DO REAJUSTE DO CONTRATO

---

10.1 Poderá ser concedido reajuste de preço para o item “B” (mão-de-obra) do Anexo I, deste termo de referência, com periodicidade mínima de 1 (um) ano, desde que comprovada a variação dos custos do contrato, limitada à variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## 11.0. DO PAGAMENTO

---

11.1 - As peças serão pagas, aplicando-se o percentual de desconto sobre o(s) valor(es), indicado(s) na(s) tabela(s) de preço(s) expedida(s) pelo respectivo fabricante do veículo, conforme os lotes relacionados no Anexo I, deste termo de referência;

11.1.1 - No caso da Contratada não ser a representante da Marca a que pertence o Lote, deverá juntar uma das Vias da Nota Fiscal fornecida pela empresa concessionária ou distribuidor autorizado, com o fim exclusivo de comprovação da origem das peças;

11.2 - Os pagamentos de mão-de-obra serão efetuados, tomando-se por base o valor da “hora/serviço” indicada na proposta da Contratada, conforme os serviços relacionados no Anexo I, deste termo de referência, e em conformidade com a tabela de tempo (tempário) do respectivo fabricante do veículo, bem como os serviços de guincho efetivamente realizados;

11.3 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais, atestadas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto legal acompanhadas das respectivas “Solicitações de Orçamento” e “Autorizações de Fornecimento de Peças e/ou Serviços”, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do seguro Social - INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.4 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste termo de referência.

## 12.0 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO

---



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- a) Expedir Solicitação de Orçamento;
- b) Verificar a compatibilidade entre os itens constantes no orçamento apresentado pela Contratada e o serviço a ser executado;
- c) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ ou utilização do veículo;
- d) Autorizar a execução dos serviços;
- e) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada;
- f) Determinar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- g) Conferir, atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- h) Para fins de aferição da originalidade e genuinidade das peças, conforme subitem 1.1, Obs. 02, poderá ser solicitada nota fiscal comprobatória, sob pena de glosa até ulterior comprovação;
- i) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

### 13.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;
- b) A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato será a cargo do Gestor do Contrato;
- c) Após assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos ao responsável pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento da sua obrigação;
- d) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito ao Chefe do Setor de Transportes deste Tribunal, a qual tomará



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### 14.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17/07/2002 que instituiu o Pregão, pelo Decreto n. 5.450/2005 e suas alterações posteriores, bem assim pelas exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

### 15.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

15.1.1 ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

15.1.2 MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,1 % (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado, administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

15.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo este valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

15.1.4 SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade;

15.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos ocorridos.

15.1.7 As sanções previstas nos subitens “15.1”, “15.2”, “15.4”, “15.5”, “15.6” poderão ser aplicadas juntamente com a do item “15.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de n. 8666/93.

#### 16.0 - DA RESCISÃO

16.1 - Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93,

16.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.3 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra, ou em razão da alienação ou depreciação total dos veículos, objeto deste Termo de Referência.

## ANEXO II

Modelo de proposta  
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2011**

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação é de até 30(trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho.

**Informar prazo de garantia mínima de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato.**

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados, todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados, e que sejam necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos abaixo:

LOTE I

Veículo de transporte de passageiros da marca HONDA

Quantidade: 14 veículos.

Lote I – HONDA CIVIC LXS

Nº	Veículo	Placa	Ano	Chassi	Cor	Combustível
1	HONDA CIVIC LXS	NLV -4506	2008/2008	93HFA65408Z238664	PRETO	GAS/ALCOOL
2	HONDA CIVIC LXS	NLV -4856	2008/2008	93HFA65308Z241030	PRETO	GAS/ALCOOL
3	HONDA CIVIC LXS	NLY -1280	2008/2008	93HFA65408Z267231	PRETO	GAS/ALCOOL
4	HONDA CIVIC LXS	NLX -6349	2008/2008	93HFA65308Z263457	PRETO	GAS/ALCOOL
5	HONDA CIVIC LXS	NLY -1270	2008/2008	93HFA65308Z263457	PRETO	GAS/ALCOOL
6	HONDA CIVIC LXS	NLV -4586	2008/2008	93HFA65308Z263458	PRETO	GAS/ALCOOL
7	HONDA CIVIC LXS	NLV -4676	2008/2008	93HFA65308Z265174	PRETO	GAS/ALCOOL
8	HONDA CIVIC LXS	NLV -4906	2008/2008	93HFA65308Z241029	PRETO	GAS/ALCOOL
9	HONDA CIVIC LXS	NLV -4576	2008/2008	93HFA65308Z232255	PRETO	GAS/ALCOOL
10	HONDA CIVIC LXS	NLV -4736	2008/2008	93HFA65308Z241036	PRETO	GAS/ALCOOL
11	HONDA CIVIC LXS	NLV -4656	2008/2008	93HFA65308Z240394	PRETO	GAS/ALCOOL
12	HONDA CIVIC LXS	NLV -4816	2008/2008	93HFA65308Z241031	PRETO	GAS/ALCOOL
13	HONDA CIVIC LXS	NLV -4576	2008/2008	93HFA65308Z241034	PRETO	GAS/ALCOOL
14	HONDA CIVIC LXS	NLV -4686	2008/2008	93HFA65308Z241026	PRETO	GAS/ALCOOL

Nome da empresa				
		Estimativas	Valores propostos	Resultados(estimativa x valores)
A	Peças	R\$ 250.000,00	Desconto oferecido: %	
B	M.O.	Horas: 4.000	Valor/hora: R\$	
		TOTAL:		

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

LOTE II

Veículo de transporte de passageiros da marca HONDA

Quantidade: 01 veículo.

Lote II – HONDA ACCORD EX V6

Nº	Veículo	Placa	Ano	Chassi	Cor	Combustível
1	HONDA ACCORD EX V6	NLY -1250	2008/2009	JHMCP3609C202775	PRETO	GASOLINA

Nome da empresa				
		Estimativas	Valores propostos	Resultados(estimativa x valores)
A	Peças	R\$ 100.000,00	Desconto oferecido: %	
B	M.O.	Horas: 1.000	Valor/hora: R\$	
		TOTAL:		

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_**

LOTE III

Veículo de transporte de passageiros da marca MITSUBISHI

Quantidade: 01 veículos.

Lote III – MITSUBISHI PAJERO SPORT HPE

Nº	Veículo	Placa	Ano	Chassi	Cor	Combustível
1	PAJERO SPORT HPE	NLX -0881	2008/2009	93XPNK94W9C812817	PRETO	DIESEL

Nome da empresa				
		Estimativas	Valores propostos	Resultados(estimativa x valores)
A	Peças	R\$ 100.000,00	Desconto oferecido: %	
B	M.O.	Horas: 1.000	Valor/hora: R\$	
		TOTAL:		

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$** \_\_\_\_\_

LOTE IV

Veículo de transporte de passageiros da marca MITSUBISHI

Quantidade: 02 veículos.

Lote IV – MITSUBISHI 200 OUTDOOR

Nº	Veículo	Placa	Ano	Chassi	Cor	Combustível
1	L 200 OUTDOOR	NMD 7955	2009/2009	93XPRK7409C954459	PRATA	DIESEL
2	L 200 OUTDOOR	NMD 7945	2009/2009	93XPNK7409C957930	PRATA	DIESEL

Nome da empresa				
		Estimativas	Valores propostos	Resultados(estimativa x valores)



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

A	Peças	R\$ 150.000,00	Desconto oferecido: %	
B	M.O.	Horas: 2.000	Valor/hora: R\$	
		TOTAL:		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_

LOTE V

Veículo de transporte de passageiros da marca VOLKSWAGEM

Quantidade: 03 veículos.

Lote V – V. VOLKSWAGEM 1.6 SURF

Nº	Veículo	Placa	Ano	Chassi	Cor	Combustível
1	PARATI 1.6 SURF	NLX 5751	2008/2009	9BWGB05WX9T053165	PRATA	GAS/ALCOOL
2	PARATI 1.6 SURF	NLX 4151	2008/2009	9BWGB05W29T053483	PRATA	GAS/ALCOOL
3	PARATI 1.6 SURF	NLX 5761	2008/2009	9BWGB05W59T015522	PRETA	GAS/ALCOOL

Nome da empresa						
		Estimativas	Valores propostos		Resultados(estimativa x valores)	
A	Peças	R\$ 100.000,00	Desconto oferecido: %			
B	M.O.	Horas: 1.000	Valor/hora: R\$			
		TOTAL:				

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante ) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto neste certame, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato neste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato neste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato neste pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato neste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer integrante do Contratante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA.

Observações:

- 1 –Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes. (Proposta de preços ou habilitação).

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
E  
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI  
Nº 8.666/93.**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2011

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTE PODER JUDICIÁRIO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pela Exmo. Senhor Presidente, **Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 00237-0.2011.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2011, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, instalação de acessórios para o veículo pertencente à frota deste Poder Judiciário, conforme o lote da marca.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.1. As peças serão pagas, aplicando-se o percentual de desconto sobre o (s) valor (es), indicado (s) na (s) tabela (s) de preço (s) expedida (s) pelo respectivo fabricante do veículo, conforme quadro abaixo:

Nome da empresa				
		Estimativas	Valores propostos	Resultados (estimativax valores)
A	Peças	R\$	Desconto oferecido: %	
B	M.O.	Total de horas	Valor/hora: R\$	
		TOTAL:		

2.2. No caso da Contratada não ser a representante da Marca a que pertence o Lote, deverá juntar uma das Vias da Nota Fiscal fornecida pela empresa concessionária ou distribuidor autorizado, com o fim exclusivo de comprovação da origem das peças;

2.3. Os pagamentos de mão-de-obra serão efetuados, tomando-se por base o valor da "hora/serviço" indicada na proposta da contratada, conforme os serviços relacionados no anexo I, e em conformidade com a tabela de tempo (tempário) do respectivo fabricante do veículo, bem como os serviços de guincho efetivamente realizados;

2.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais, atestadas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto legal acompanhadas das respectivas "Solicitações de Orçamento" e "Autorizações de Fornecimento de Peças e/ou Serviços", sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes e apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do seguro Social - INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste termo de referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES**

contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas alíneas do subitem 3.1 implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

3.5 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6 Ao requerer o pagamento, a Contratada deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.

3.7 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

3.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8666/93. Para efeito de ano civil, será tomada como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º;

4.2. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado efetuado pelo fiscal do contrato, e terá por finalidade corrigir e prevenir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, nos veículos descritos no Anexo I;

4.3. No escopo do serviço inclui-se a execução de todo e qualquer serviço de mecânica, elétrica e eletrônica, pintura, lanternagem, tapeçaria, capotaria, estofaria, vidraçaria, borracharia (com balanceamento de rodas e alinhamento de direção) e manutenção de ar condicionado, bem como quaisquer serviços constantes da Tabela de Tempo Padrão de Reparos, com o fornecimento de todas as peças e insumos necessários, inclusive reboque dos veículos;

4.4. A solicitação dos serviços será feita a partir da emissão da Guia de “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, expedida pelo Setor de Transportes, enviada por fax ou e-mail;

4.5. Os serviços, bem como as peças necessárias serão objeto de prévio orçamento por parte da Contratada, devendo constar o seguinte:

- a) Nº da Solicitação de Orçamento e data;
- b) Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Marca; Nº de Chassi; e outros caracteres que possam melhor identificar o veículo a ser reparado;
- c) Nome e assinatura do gestor do contrato, e/ou do seu substituto;
- d) Discriminação dos serviços pretendidos;
- e) Discriminação das prováveis peças a serem substituídas, bem como o número de horas necessárias à execução dos serviços, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparos;
- f) Descrição dos defeitos reclamados;
- g) Prazo de garantia das peças e serviço;
- h) Prazo de execução do serviço;



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

i) Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo na oficina contratada, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar várias avarias, constando também campo específico para o local e data, com o respectivo aceite da contratada;

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1 - Promover a locomoção do(s) veículo(s) a sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o(s) mesmo(s);
- 5.2.2. Fornecer orçamento(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Orçamento, para:
- 5.2.3. Mão-de-obra, emitido com base na tabela de tempo padrão para execução de serviços, temporário, utilizado pelo respectivo fabricante do veículo;
- 5.2.4. Aplicação e/ou fornecimento de peças, com base na tabela de preços sugeridos pelo fabricante do veículo;
- 5.2.5. Serviços de terceiros;
- 5.2.6. Fornecimentos de acessórios e materiais;
- 5.2.7. Refazer, quando necessário, o(s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, subsequente ao recebimento desta solicitação;
- 5.2.8. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- 5.2.9. Fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;
- 5.2.10. Utilizar ferramentas específicas e adequadas para a realização dos reparos necessários;
- 5.2.11. Somente executar os serviços contidos na “Solicitação de Orçamento”, com a prévia autorização do Gestor do Contrato, que se dará após a aprovação do(s) respectivo(s) orçamento(s), conforme subitem “5.2.7”;
- 5.2.12. Comunicar ao Gestor do Contrato, a necessidade de execução de reparações não previstas na “Solicitação de Orçamento”, devendo esta reparação obedecer ao disposto nos subitens “5.2.7” e “5.2.11”;
- 5.2.13. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- 5.2.14. Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado de Maceió as peças e/ou materiais necessários à execução dos serviços, tendo a contratada prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida pelo Gestor do Contrato para providencias;
- 5.2.15. Fornecer peças, materiais ou acessórios, no prazo máximo de 24 horas a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Contratante, sendo que na falta de estoque, prevalecerá às prerrogativas do subitem “5.2.14”. Havendo impossibilidade de fornecimento de peças Genuínas de Fábrica, considerando aquelas fornecidas diretamente



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

pela montadora do veículo e peças Originais produzidas pelo fabricante autorizado da marca, a critério da Administração, poderá, através do fiscal do contrato, aceitar peças similares, compatíveis com a qualidade desejada e em conformidade com a garantia exigida no subitem 5.2.27, desde que devidamente justificada pela empresa contratada.

5.2.16. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como; graxa, óleo, cola, tinta, poeira e etc.

5.2.17. Entregar os veículos ao Contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

5.2.18. Comparecer sempre que solicitada pelo Contratante, através de seu representante legal, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;

5.2.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as peças e/ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, prevalecendo para a entrega do veículo, os mesmos prazos estabelecidos no subitem "5.2.14";

5.2.20. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

5.2.21. Fornecer, na data da assinatura do contrato, ao fiscal do contrato, a respectiva tabelas de códigos de referências de peças, tabelas de tempo padrão de execução de mão-de-obra (Tempário) fornecidas pelas montadoras, atualizada, das marcas e modelos dos veículos constantes da frota descrita no Anexo I do Edital, bem como as tabelas de preços de peças praticados pela respectivas montadoras. As tabelas de preços deverão ter validade de um ano, a contar da data da apresentação da proposta comercial;

5.2.22. Devolver no ato da saída do veículo da oficina, todas as peças que forem substituídas;

5.2.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;

5.2.24. Os serviços de lanternagem, pintura, tapeçaria, retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de acessórios, borracharia e sistema condicionador de ar, poderão ser subcontratados a empresas do ramo, mediante a aprovação de suas instalações e capacidade técnica, pelo Gestor do contrato ou seu substituto legal;

5.2.25. Entregar juntamente com o veículo as cópias das respectivas Notas Fiscais como comprovação da aplicação de peças ou de materiais conforme o seguinte caso:

5.2.25.1. Os materiais necessários à execução dos trabalhos que não existirem na tabela de preços sugeridos pelo fabricante do veículo, serão pagos mediante comprovação do valor de aquisição, através de notas fiscais, podendo ser acrescidos dos impostos incorridos em sua aquisição, despesas operacionais (comprovadas) e livres do desconto oferecido na proposta da Contratada;



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.2.26. A Contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos ou indiretos, utilizados na execução desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que concerne ao Contratante, ao pagamento de qualquer título em processos movidos;

5.2.27. Prestar garantia das peças e serviços de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviço relativo a motor, bem como caixa e diferencial e 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços a executar, contados a partir do aceite do serviço, assumindo a obrigação irrestrita de refazer, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser fundamentadamente recusado pelo Fiscal do contrato;

5.2.28. A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Setor de Transporte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou o defeito, e ainda, os diagnósticos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.2.29. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

5.2.30. Disponibilizar serviços de guincho abrangendo a capital e o interior do Estado de Alagoas.

### CLÁUSULA SEXTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.122.0003.2211.0000- Manutenção dos órgãos do Poder Judiciário, PTRES 20003 PI 1601 FONTE 0100- Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de terceiros, pelo Tribunal de Justiça.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do orçamento apresentado pela Contratada, através do Gestor do Contrato, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7.1.2. Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.1.3. Atestar, através do gestor, a execução do objeto do contrato;

7.1.4. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7.1.5. Promover, através do Gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços,



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

7.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. Expedir Solicitação de Orçamento;

8.1.2. Verificar a compatibilidade entre os itens constantes no orçamento apresentado pela contratada e o serviço a ser executado;

8.1.3. Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e/ou utilização do veículo;

8.1.4. Autorizar a execução dos serviços;

8.1.5. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada;

8.1.6. Determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço executadas com erros ou imperfeições;

8.1.7. Conferir, atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

**8.1.8. Para fins de aferição da originalidade e genuinidade das peças, poderá ser solicitada nota fiscal comprobatória, sob pena de glosa até ulterior comprovação;**

8.1.9. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

8.1.10. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;

8.1.11. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato será a cargo do Chefe do Setor de Transportes deste Tribunal, o qual também será responsável pelo atesto das faturas;

8.1.12. Após assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos ao responsável pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento da sua obrigação;

8.1.13. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito ao Chefe do Setor de Transportes deste Tribunal, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste termo contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Poderá ser concedido reajuste de preço para o item "B" (mão-de-obra) do anexo I do edital, com periodicidade mínima de 1 (um) ano, desde que comprovada a variação dos custos do contrato, limitada à variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### **CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 5.450/2005;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

10.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra, ou em razão da alienação ou depreciação total dos veículos objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADE**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções fixadas a seguir:

11.1.1 ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,1 % (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado, administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo este valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.1.4 SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.1.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos ocorridos.



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES**

11.1.7 As sanções previstas nos itens “15.1”, “15.2”, “15.4”, “15.5”, “15.6” poderão ser aplicadas juntamente com a do item “15.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de n. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_